

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**

Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)

**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA****TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/1456****1.OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento elétrico por telemetria, em Cabinas e Entradas de Força das unidades administrativas e operacionais de propriedade do SEMAE, sendo que o objeto da contratação ocorrerá em item único, conforme a tabela e a descrição dos serviços a seguir.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                              | CAT MAT      | UN | QDE | VALOR DA CONTRATAÇÃO |
|------|----------------------------------------------------------------------------|--------------|----|-----|----------------------|
| 01   | Prestação de serviços de engenharia para gerenciamento de energia elétrica | E1.005.00007 | SV | 01  | R\$ 84.767,81        |

| SUBITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO            | UN  | QDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|---------|---------------------------------|-----|-----|----------------|--------------|
| 01      | Adesão ao sistema de Telemetria | SV  | 18  | R\$ 981,98     | R\$17.675,57 |
| 02      | Gerenciamento Mensal            | SV  | 18  | R\$ 310,61     | 5.591,02     |
|         |                                 | MÊS | 12  | R\$ 5.591,02   | 67.092,24    |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos na Instrução Normativa n.º 09, de 2023, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais da Autarquia.

1.3. O objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, conforme, pois verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por vários fornecedores no mercado e apresenta características padronizadas e usuais.

**Av. Beira Rio, n.º 111 – Tel.(19) 3432-2780 / 3422-8774 Piracicaba-SP CEP: 13400-820**[djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br)

1



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/1456**

**1.4.**O levantamento de preços deu-se através de pesquisas realizadas no mercado, administração pública, e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**1.5.**A contratação desses serviços será realizada por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei de Licitações n.º 14.133/21.

**1.6.**O prazo para a instalação dos aparelhos de propriedade da Contratada, para captação de sinal do medidor da CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, é de até 40 (quarenta) dias.

**2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.**A Fundamentação da Contratação tem como objetivo de atender as necessidades de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento elétrico por telemetria, em Cabinas e Entradas de Força das unidades administrativas e operacionais de propriedade do SEMAE, de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.2.**A necessidade de constante realização dos serviços dessa natureza de gerenciamento por telemetria, em Cabinas e Entradas de Força das unidades administrativas e operacionais de propriedade do SEMAE, visa a racionalização dos valores contratados junto a concessionária CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, e consequentemente, a redução de custos dessas contas, e a implementação de medidas corretivas em nosso sistema elétrico, evitando a aplicação de multas, por ocorrências que somente são visualizadas atualmente no recebimento da conta de energia elétrica.

**3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.**Não se verificam outras soluções passíveis de atender a demanda que não seja a contratação dos serviços dessa natureza, visto a necessidade de atender os serviços de engenharia para gerenciamento de energia elétrica em Cabinas e Entradas de Força das unidades administrativas e operacionais de propriedade do SEMAE.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/1456**

**4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A empresa participante da licitação, deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência.

**4.2.** Os serviços realizados pela empresa participante, deverão atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR/ABNT, e da Concessionária CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz.

**5.SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**6.GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto e com risco baixo de prejuízo em caso de inexecução contratual, de sorte que a exigência de garantia poderia acarretar considerável restrição à competitividade.

**7.VISTORIA**

**7.1.** As empresas participantes da licitação, poderão realizar visita nos locais, principalmente na Cabina de Força da Captação 03 – Rio Corumbataí, para comprovação da eficiência de seu aparelho de telemetria, e deverão ser agendadas com senhor Denival José Santim, pelos telefones (19) 3232-2780 / 98412-0779, ou e-mail [djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br). Essa visita tem por objetivo sanar possíveis dúvidas em relação aos locais de execução dos serviços e dos equipamentos instalados, verificando as condições técnicas, econômicas e administrativas, visando a elaboração de uma proposta consistente e realização de uma adequada gestão contratual. Como a realização dessa visita é facultativa, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições, e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

**8.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** As empresas participantes deverão apresentar proposta contendo valor para adesão ao sistema de telemetria, e valor mensal para o gerenciamento elétrico, sendo que

**Av. Beira Rio, n.º 111 – Tel.(19) 3432-2780 / 3422-8774 Piracicaba-SP CEP: 13400-820** 3  
[djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br)



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
**Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)**  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/1456**

deverá arcar com as despesas relativas à execução do contrato, inclusive custo para emissão das competentes Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

**8.2.** As empresas participantes deverão fornecer com a proposta, a relação dos componentes a serem instalados em cada ponto de medição. Relacionar também os fabricantes de cada componente, e a procedência desses.

**8.3.** Realizar no início dos serviços, levantamento técnico por unidade, com medições de correntes elétricas, e capacitâncias atuais de todos os capacitores instalados.

**8.4.** Instalar aparelhos de propriedade da Contratada, para captação de sinal do medidor da CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, e enviá-lo à nuvem (link/site da contratada), e desta para o servidor supervisor, sendo a manutenção e/ou a substituição desses aparelhos, de responsabilidade da Contratada.

**8.5.** Instalar programa para disponibilização a cada 15 (quinze) minutos das grandezas elétricas que segue.

**8.5.1.** Demanda (kW)

**8.5.2.** Consumo (kWh)

**8.5.3.** Fator de Potência

**8.5.4.** Gráficos diários e relatórios dessas grandezas elétricas.

**8.6.** Monitorar diariamente cada ponto de medição, sendo que se ocorrer transgressão de valores contratados, esta deverá comunicar a área de operação do SEMAE, para as providências corretivas necessárias de forma a não onerar a conta mensal em questão.

**8.7.** Disponibilizar essas informações via Internet (site/link da contratada), para o seu de monitoramento, e também para o sistema de monitoramento do SEMAE.

**8.8.** Informar o SEMAE da necessidade de fusíveis, capacitores, chaves seccionadoras, contadores, e outros componentes reservas para cada unidade e seus quantitativos, que possam comprometer o controle do fator de potência de no mínimo 0,92.

**8.9.** Fornecer mensalmente, relatório conclusivo das medições realizadas dos capacitores, com sugestões de melhoria, e correções necessárias ao sistema de cada unidade.

**Av. Beira Rio, n.º 111 – Tel.(19) 3432-2780 / 3422-8774 Piracicaba-SP CEP: 13400-820** 4  
[djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br)



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
**Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)**  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/1456**

**8.10.** Substituir em até 48 horas sem quaisquer ônus ao SEMAE, os equipamentos que apresentarem problemas de funcionamento, compreendendo o acoplador óptico e/ou o próprio aparelho.

**8.11.** Realizar os serviços sob a responsabilidade de um Responsável Técnico, pertencente ao quadro de funcionários da Contratada, ou através de contrato de trabalho, com registro no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA).

**8.12.** Manter um contingente mínimo de empregados na execução dos serviços, para atender o prazo de entrega dos serviços.

**8.13.** Todas as atividades deverão ser prestadas por empregados devidamente qualificados para a prestação desses serviços e utilizando os equipamentos de segurança pessoal e coletivo, apropriados, ferramental, e instrumentos de medição necessários, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada.

**8.14.** Os empregados deverão, na realização desses serviços, estar trajando uniforme específico para cada atividade, calçados e identificação (crachá com nome, categoria e retrato).

## **9. OBRIGAÇÕES DO SEMAE**

**9.1.** Solicitar junto à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, a disponibilização de sinal de pulsos do medidor, porém será de responsabilidade da Contratada, o acompanhamento dos técnicos da CPFL, para o fornecimento do acoplador óptico, e coleta dos dados das constantes do referido medidor.

**9.2.** Programar e realizar as intervenções necessárias para a manutenção do sistema de correção do fator de potência, bem como o fornecimento de materiais necessários (capacitores, fusíveis, chaves, etc.).

## **10. LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PONTOS DE MEDIÇÕES**

### **10.1. Captação 01 – Rio Piracicaba**

**10.1.1.** Avenida Renato Wagner (Bandeirantes), n.º 200 – São Dimas – Piracicaba/SP.

### **10.2. Captação 03 – Rio Corumbataí**

**10.2.1.** Rodovia Piracicaba/Charqueada – Vila Brieda, n.º 432 – Piracicaba/SP.

**Av. Beira Rio, n.º 111 – Tel. (19) 3432-2780 / 3422-8774 Piracicaba-SP CEP: 13400-820** 5  
[djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br)



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
**Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)**  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECAÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/1456**

**10.3.EEAT Balbo**

**10.3.1.**Rua São Pedro, s/nº – Santa Terezinha/Balbo – Piracicaba/SP.

**10.4.EEAT Balbo/Artemis**

**10.4.1.**Rua São Pedro, s/nº – Santa Terezinha/Balbo – Piracicaba/SP.

**10.5.EEAT Boa Esperança**

**10.5.1.**Rua Vicente da Costa Brandão , n.º 20 – Boa Esperança – Piracicaba/SP.

**10.6.EEAT Cecap**

**10.6.1.**Avenida Eurico Gaspar Dutra, n.º 301 – Cecap – Piracicaba/SP.

**10.7.EEAT Dois Córregos**

**10.7.1.**Rua Ayrton Sena da Silva, n.º 190 – Dois Córregos – Piracicaba/SP.

**10.8.EEAT Jaraguá (Museu da Água)**

**10.8.1.**Avenida Beira Rio, n.º 448 – Centro – Piracicaba/SP.

**10.9.EEAT Kobayat Líbano**

**10.9.1.**Rua Frei Francisco Antônio Perin, n.º 1015 – Kobayat Líbano – Piracicaba/SP.

**10.10.EEAT Marechal**

**10.10.1.**Rua Marechal Deodoro, n.º 1999 – Bairro Alto – Piracicaba/SP.

**10.11.EEAT Paulicéia**

**10.11.1.**Rua Marilice Rodrigues da Silva Pinto, n.º 70 – Paulicéia – Piracicaba/SP.

**10.12.EEAT Unificada**

**10.12.1.**Avenida Beira Rio, n.º 307 – Centro – Piracicaba/SP.

**10.13.EEAT Unificada-Paulicéia**

**10.13.1.**Avenida Beira Rio, n.º 307 – Centro – Piracicaba/SP.

**10.14.EEAT Unileste**

**10.14.1.**Avenida Dr. Cássio Pascoal Padovani, n.º 895 – Morumbi – Piracicaba/SP.

**10.15.ETA 01 – Luiz de Queiróz**

**10.15.1.**Rua Luiz de Queiróz, n.º 306 – Centro – Piracicaba/SP.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/1456**

**10.16.ETA 03 – Capim Fino**

**10.16.1.**Rodovia Fausto Santomauro (SP 127) – Piracicaba/Rio Claro, saída 27 – Guamium – Piracicaba/SP.

**10.17.EEAT XV de Novembro**

**10.17.1.**Rua XV de Novembro, n.º 2200 - Bairro Alto – Piracicaba/SP.

**10.18.Sede XV de Novembro / Administração**

**10.18.1.**Rua XV de Novembro, n.º 2200 - Bairro Alto – Piracicaba/SP.

**11.GARANTIA DO OBJETO**

**11.1.**O prazo de garantia pelos serviços realizados, é o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, de no mínimo 90 (noventa) dias, salvo garantia de maior prazo, ofertada pela Contratada.

**12.GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.**O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.**Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3.**As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.**O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5.**Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
**Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)**  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/1456**

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.6.**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

**12.7.**O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e nesse Termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

**12.7.1.**O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**12.7.2.**Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

**12.7.3.**O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.7.4.**No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**12.7.5.**O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

**12.8.**O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
**Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)**  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/1456**

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**12.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**12.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

**12.9.1.** O fiscal administrativo, se designado, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

**12.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**12.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**12.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa n.º 18, de 2023.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
**Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)**  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/1456**

**12.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

**13. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante emissão da Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo fiscal, de que foram cumpridas as obrigações decorrentes da contratação com relação ao mês de execução, caracterizado pela assinatura do termo de recebimento.

**13.2.** O prazo acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**13.3.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**13.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**13.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, após a verificação de que o objeto está perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**13.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
**Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)**  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/1456**

**14.LIQUIDAÇÃO**

**14.1.**A liquidação será efetuada de acordo com o padrão SEMAE, conforme estipulado no Edital, sendo que os valores referentes a adesão ao sistema de telemetria, será pago em uma única parcela, após o término da instalação dos aparelhos, e os valores referente ao gerenciamento elétrico, será pago mensalmente.

**15.PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.**O pagamento será efetuado de acordo com o padrão SEMAE, conforme estipulado no Edital.

**16.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**16.1.Forma de seleção da proposta**

**16.1.1.**O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**16.2.Exigências de habilitação**

**16.2.1.**Conforme descritas no Edital.

**16.3.Qualificação técnica**

**16.3.1.**Apresentar Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo conselho Regional de engenharia, e Agronomia (CREA).

**16.4.Documentos exigidos para assinatura do contrato**

**16.4.1.**Fornecer atestado de participação dos profissionais envolvidos nos serviços, em treinamento específico, conforme anexo II da NR – 10, com reciclagem bianual, e de treinamento complementar de segurança no Sistema Elétrico e Potência (SEP), com reciclagem bianual, no momento da assinatura do Contrato.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**

Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)

**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA****TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/1456****17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 84.767,81 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais, e oitenta e um centavos), conforme item 1, e pesquisas de preços em anexo.

**18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Autarquia.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
**Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)**  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/1456**

Piracicaba, 08 de julho de 2024

**ÁREA TÉCNICA – GESTOR DO CONTRATO:**

Anderson Juliano Rodrigues

Chefe de Setor de Manutenção e Instalação Elétrica

Funcional: 1661.4

Telefones: (19) 3432-2780 / 3422-8774 / 98412-1340

[E-mail: arodrigues@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:arodrigues@semaepiracicaba.sp.gov.br)

**ÁREA TÉCNICA – FISCAL DO CONTRATO:**

Denival José Santim

Chefe de Divisão de Manutenção e Instalação Eletromecânica

Funcional: 2584.5

Telefones: (19) 3432-2780 / 3422-8774 / 98412-0779

[E-mail: djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br)

**ÁREA REQUISITANTE:**

Denival José Santim

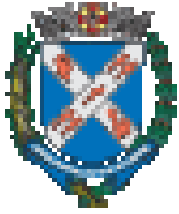
Chefe de Divisão de Manutenção e Instalação Eletromecânica

Funcional: 2584.5

Telefones: (19) 3432-2780 / 3422-8774 / 98412-0779

[E-mail: djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br)

**Av. Beira Rio, n.º 111 – Tel.(19) 3432-2780 / 3422-8774 Piracicaba-SP CEP: 13400-820**  
[djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br)



# Assinaturas do documento

"TR TELEMETRIA"



Código para verificação: **MSKPLD0V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DENIVAL JOSE SANTIM** (CPF: 067.XXX.208-XX) em 26/07/2024 às 06:06:21 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/07/2023 - 10:02:52 e válido até 06/07/2123 - 10:02:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

**2024/018287** e o código **MSKPLD0V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.